

TERMO DE REFERÊNCIA
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO.
REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO AMADOR NO DISTRITO DO JARDIM
INGÁ, MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO.

1. OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de Construção de Campo Amador, no Distrito do Jardim Ingá, Município de Luziânia/GO, sendo a fonte do recursos provenientes do Governo Federal – Fonte 123, vinculado o **CONTRATO DE REPASSE 1057.659-13/2018/MC**, com contrapartida em recurso próprio – Fonte 100.

A licitação será feita em lote único no Regime de Tomada de Preço e o regime de obras será por Empreitada Global por Menor Preço Unitário.

2. LOCAL DA OBRA:

A área destinada à construção do campo amador está localizada entre as Avenidas Goiás com Avenida Israel Pinheiro e Avenida Danton Jobim, no Distrito do Jardim Ingá, na praça denominada “Praça da Esperança”, conforme croqui abaixo:



Fonte Google Earth



3. JUSTIFICATIVA:

Este projeto visa a construção de um campo amador, com alambrado, drenagem, equipamentos de esporte, iluminação, além de calçadas acessíveis em torno de toda a Praça da Esperança, localizado no Distrito do Jardim Ingá, sendo este empreendimento extremamente benéfico para a população local, visando proporcionar bem-estar, lazer e diversão a cerca de 10.000 (dez mil) munícipes, moradores do Jardim Ingá e adjacências.

4. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA:

- I. A empresa licitante deverá visitar o local onde serão executadas as obras, para conhecimento das condições ambientais e técnicas em que se desenvolverão os trabalhos, devendo para tanto firmar o Termo de Vistoria e a Declaração de Visita, conforme anexo II do edital.
- II. A visita técnica deverá ser realizada em acompanhamento de servidor municipal, sempre em dia/horário de expediente da Prefeitura Municipal de Luziânia, devendo ser previamente agendada.
- III. O termo de vistoria deverá ser preenchido conforme modelo do Anexo do Edital, pela empresa licitante, através de seu representante, juntamente com o servidor da Prefeitura, que prestará todos os esclarecimentos necessários e atestará o comparecimento à visita aos locais das obras.
- IV. A declaração de visita deverá ser apresentada em conjunto com o termo de vistoria, devendo ser firmada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico que fará o acompanhamento da obra (vide modelo no Anexo do Edital).

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I. Registro ou inscrição **da Empresa** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.
- II. Registro ou inscrição **do Responsável Técnico** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.
- III. Capacitação técnico-operacional: Comprovação em nome da licitante, de ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis e similares com o objeto desta Licitação, através de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência;
- IV. Capacitação técnico-profissional: Comprovação em nome do responsável técnico, de ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis e similares com o objeto desta Licitação, através de **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a execução dos serviços descritos no Termo de Referência.

- V. A comprovação de aptidões referidas nos itens III e IV serão feitos por atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.
- VI. Os acervos técnicos somente serão aceitos se os profissionais possuírem vínculo com a licitante. O vínculo do profissional com a licitante deverá ser comprovado mediante apresentação de declaração formal, de que o (s) profissional (ais) detentor (es) do (s) acervo (s) técnico (s) faz (em) parte do quadro da empresa, em conjunto com cópia do contrato de vínculo ou com cópia da CTPS com as anotações devidas.

6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

- I. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários que ultrapassem o **VALOR UNITÁRIO** da planilha estimativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, além disso o custo unitário com BDI da planilha da licitante deverá ser **ARREDONDADO EM DUAS CASAS DECIMAIS**.
- II. As licitantes deverão apresentar o demonstrativo do **BDI** – Bonificações e Despesas Indiretas - adotado na planilha estimativa da proponente, sob pena de desclassificação, nas condições explicitadas no “**Anexo A**”.
- III. O limite máximo para o valor de **BDI** deverá estar em acordo com o Acórdão nº 2622/2013 do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores de **BDI** superior a esse teto.
- IV. O demonstrativo de **BDI** apresentado pelas proponentes deverão estar em conformidade com o modelo **ANEXO “A”** deste Termo de Referência, composto dos mesmos itens, e calculado pela fórmula apresentada no modelo, sob pena de desclassificação.
- V. As licitantes DEVERÃO apresentar as composições de preços unitários de todos os itens constantes nas planilhas estimativas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, sob pena de desclassificação, segundo o modelo de **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – ANEXO “B”** deste Termo de Referência, nas condições aí explicitadas.
- VI. As composições de preços unitários deverão expressar detalhadamente os insumos para sua formação – materiais, equipamentos, mão-de-obra, com a discriminação dos seus coeficientes de consumo, unidades, preços unitários e totais, sob pena de desclassificação.
- VII. As composições de preços unitários dos serviços deverão estar em conformidade com as respectivas descrições, unidades e totalizações apresentadas na planilha estimativa da proponente, sob pena de desclassificação.

- VIII. As composições de preços unitários deverão informar as incidências de encargos sociais sobre o valor da mão de obra da proponente.
- IX. Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado na planilha estimativa e o preço total apresentado na composição de preços unitários, prevalecerá o preço unitário total da composição de preços unitários.
- X. As empresas licitantes deverão apresentar a 1ª via impressa **EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**, e a 2ª via em meio magnético no formato Excel, da(s) planilha(s) orçamentária(s), as composições de preços unitários, os demonstrativos de encargos sociais e de BDI e o cronograma físico-financeiro.
- XI. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem composição de preços unitários incompatíveis com o mercado.
- XII. Dos resultados da verificação preliminar pela licitante, que será realizada antes da realização da licitação, deverá a licitante dar imediata comunicação por escrito à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, apontando a(s) dúvidas e/ou irregularidades que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento das obras/serviços, no prazo legal. Essa comunicação deverá ser realizada conforme estabelece o Edital de licitação no item sobre esclarecimentos.
- XIII. Os serviços a serem executados são aqueles constantes da(s) planilha(s) orçamentária(s) anexa(s) ao presente edital e projetos correspondentes;
- XIV. A proposta deverá ser acompanhada de **Cronograma Físico-Financeiro**, devidamente assinado por profissional técnico competente, conforme o disposto na Lei nº 5194/66, contendo os itens correspondentes à planilha orçamentária.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO:

Para execução das obras o valor máximo está quantificado nas planilhas orçamentárias que serão anexo deste Edital.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DO CONTRATO:

- I. O prazo previsto para execução total dos serviços é de **90 (noventa) dias corridos** após a emissão da Ordem de Serviço pela Divisão de Obras Públicas - DOP.
- II. O (s) contrato (s) que vier (em) a ser firmado (s) terão vigência de **210 (Duzentos e dez) dias corridos**, podendo ser prorrogados dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº 8.666 /93, e suas alterações posteriores, e com prévia e expressa aprovação do Município.

- III. A necessidade do prazo de vigência do contrato ser superior aos dos serviços podem ser motivados por adequação técnica, por acordo das partes e por acréscimo ou supressões dos serviços, ou para englobar os recebimentos provisórios e definitivos.
- IV. A forma de pagamento dos serviços será realizado conforme **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLE** em anexo a este Termo de Referência e será realizada em **3 (Três)** pagamentos a partir da **CONCLUSÃO DOS EVENTOS**.
- V. Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o que se segue:
- a. Na primeira medição:
- i. Inscrição do contrato na Seguridade Social, Matrícula INSS (CEI);
 - ii. Comprovante de registro dos serviços no CREA/GO – ART (Autenticada) inclusive ART referente aos projetos executivos conf. Item 10.1;
 - iii. Certidão negativa da Fazenda Estadual;
 - iv. Certidão negativa da Receita Federal;
 - v. Certidão da Dívida Ativa da União;
 - vi. Certidão negativa do INSS;
 - vii. Certidão negativa Municipal;
 - viii. Certidão de Regularidade do FGTS;
 - ix. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
 - x. Recolhimento ISS Prefeitura;
 - xi. Guia GPS INSS (original / autenticada);
 - xii. Guia GFIP INSS (original / autenticada);
 - xiii. Comprovante de entrega de Garantia do Contrato conforme estipulado no Edital;
 - xiv. Diário de Obras da Empresa;
 - xv. Relatório Fotográfico do Serviços Executados;
- b. A partir da segunda medição:
- i. Recolhimento do ISS-QN da Prefeitura;
 - ii. Certidão negativa da Fazenda Estadual;
 - iii. Certidão negativa da Receita Federal;
 - iv. Certidão da Dívida Ativa da União;
 - v. Certidão negativa do INSS;
 - vi. Certidão negativa municipal;
 - vii. Certidão de Regularidade do FGTS;
 - viii. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
 - ix. Recolhimento ISS Prefeitura;
 - x. Guia GPS INSS (original / autenticada);
 - xi. Guia GFIP INSS (original / autenticada);
 - xii. Diário de Obras da Empresa;
 - xiii. Relatório Fotográfico do Serviços Executados.

9. DO PAGAMENTO:

- I. Os pagamentos serão aferidos em conformidade com a planilha de eventos **(PLE) e Cronograma Físico Financeiro** a ser apresentado **JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL**, efetuando-se em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, depois de medidos e aceitos os serviços pela fiscalização da Divisão de Obras Públicas – DOP e Caixa Econômica Federal, que conferirá e atestará a sua execução, mediante provas de recolhimento previdenciários e fiscais, a que estiver sujeita a Contratada e comprovada à identificação da obra;
- II. A Contratada deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões/guias constantes do **item 08** deste Termo de Referência, demonstrando sua regularidade fiscal;
- III. A Divisão de Obras Pública- DOP reserva-se o direito de NÃO efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da **CONTRATADA** e, ainda, se for constatado, que os serviços executados não correspondam às especificações apresentadas na proposta.

10. INÍCIO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão iniciar no prazo máximo de **48 (quarenta e oito horas)** após o recebimento pela empresa da Ordem de Serviço emitida pela Divisão de Obras Públicas-DOP.

11. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- I. Fazer, impreterivelmente, no prazo de 10 (dez) dias entre a assinatura do Contrato e o início da obra, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação, sob pena de preclusão;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, regularidade ambiental, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
- III. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, até o prazo de **05 (cinco) anos**, na forma do ART.618, do Código Civil Brasileiro, sem ônus para a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Luziânia-GO:**

- a. Também assim, garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;
 - b. Manter a guarda da obra, até o seu final e o definitivo recebimento e a comprovação da funcionalidade da obra pela Divisão de Obras Públicas-DOP.
- IV. Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrência sem rasuras ou entrelinhas, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque e ART de execução da obra devidamente registrada;
 - V. Deverão manter permanentemente no canteiro de obras, engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica e com registro junto ao **CREA/GO**;
 - VI. Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica, à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades;
 - VII. Será ainda responsável por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou métodos na execução da obra contratada;
 - VIII. Assumir toda a **Responsabilidade Civil** sobre a execução da obra, objeto desta licitação;
 - IX. Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e os relativos a veículos e equipamentos;
 - X. Adquirir e manter no local da execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os de proteção contra incêndio e acidente de trabalho – **EPI e EPC**;
 - XI. Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimento quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;
 - XII. Está obrigada a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o serviço, bem como o respectivo valor, encabeçada com o “slogan” da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA e GOVERNO FEDERAL**, por se tratar de uma obra com fonte de recurso Federal.
 - XIII. Os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e com todos os EPI’s e EPC’s necessários em cada atividade.
 - XIV. Os danos causados a bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários e/ou com o envolvimento de terceiros, correrão sob

responsabilidade da **CONTRATADA**. A esta caberá também os eventuais ressarcimentos financeiros às vítimas dos danos.

- XV. Correm por conta da Contratada todas as despesas com os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e especificações da **ABNT**, para a boa execução do objeto do contrato.

12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

São compromissos do CONTRATANTE, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, o pagamento oportuno das parcelas devidas, e ainda, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

13. DA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Pela inexecução parcial da obra a Contratada estará sujeita à multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre a parcela em atraso e, pela inexecução total da obra estará sujeita à multa compensatória de **20% (vinte por cento)**, garantias prestadas, em ambos os casos.

Poderão, também, serão aplicadas conjuntamente as MULTAS moratórias, as quais serão autônomas, conquanto a aplicação das mesmas não exclua as compensatórias, posto que são independentes e cumulativas.

14. DO VALOR:

Os preços unitários utilizados nas planilhas orçamentárias foram extraídos das tabelas **SINAPI-GOIÁS**, tabela auxiliar **GOINFRA - OBRAS CIVIS** e **PESQUISA DE MERCADO**.

15. DO RECEBIMENTO:

O recebimento dos serviços será efetuado pela Fiscalização de Obras Públicas – DOP.

16. CONDIÇÕES GERAIS:

- I. Quanto ao Licenciamento Ambiental, informamos que é de responsabilidade do município.
- II. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal 8.666/93, ou Lei Federal 10520/2002, com suas alterações e todas as demais normas vigentes e aplicáveis ao presente termo, bem assim como da Lei Complementar 123/2006.

Luziânia/GO, 17 de novembro de 2021



AMANDA SOARES DE SOUZA FREITAS
Engenheira Civil - CREA: 1018305246/D-GO

ANEXO "A"
(MODELO) BDI – BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Local e data:

COMPONENTES		INCIDÊNCIA (%)
A – DESPESAS INDIRETAS		
1	GARANTIA (G)	
2	RISCO (R)	
3	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	
4	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	
SUBTOTAL A (Somatório de todos os componentes do item A)		
B - TRIBUTOS		
1	COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	
2	PIS – Programa de Integração Social	
3	ISS – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza	
SUBTOTAL B (Somatório de todos os componentes do item A)		
C - BONIFICAÇÃO		
1	LUCRO (L)	
SUBTOTAL C		
BDI (Cálculo conforme fórmula abaixo)		

Fórmula de cálculo de BDI:

$BDI = [(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L) / (1+I)] - 1$ <p>AC = taxa de administração central S = taxa de seguros R = taxa de riscos G = taxa de garantias DF = taxa de despesas financeiras L = taxa de lucro/remuneração I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, CPRB e ISS)</p>

Luziânia/GO, 17 de novembro de 2021


AMANDA SOARES DE SOUZA FREITAS
Engenheira Civil - CREA: 1018305246/D-GO

ANEXO "B"
(MODELO) C.P.U – COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

"CÓDIGO DO SERVIÇO"	"DESCRIÇÃO DO SERVIÇO"				"UNIDADE DE MEDIDA DO SERVIÇO"		
CÓDIGO DO INSUMO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	COEFICIENTE E DE CONSUMO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO R\$	CUSTO DO MATERIAL R\$	CUSTO DA MÃO DE OBRA R\$	CUSTO EQUIP. R\$
"Código da M.O. 1"	"Mão de obra 1"	Cmo1	H	CU1		= CMO1 x CU1	
"Código da M.O. 2"	"Mão de obra 2"	Cmo2	H	CU2		= CMO2 x CU2	
"Código da M.O. n"	"Mão de obra n"	Cmon	H	CUn		= CMO n x Cun	
"Código do material 1"	"Material 1"	Cm1	un 1	CUm1	= Cm1x CUm1		
"Código do material 2"	"Material 2"	Cm2	un 2	CUm2	= Cm1x CUm2		
"Código do material n"	"Material n"	Cmn	un n	CUnn	= Cm1x Cumn		
"Código do equipamento 1"	"Equipamento 1"	Ce1	un - e1	CUE1			= Ce1 x CUE1
"Código do equipamento n"	"Equipamento n"	Cen	un - em	CUn			= Cen x Cuen
CUSTO PARCIAL					Σ custo dos materiais	Σ custo da mão de obra	Σ custo dos equipamentos
Encargos sociais: (Informar valor adotado em %)						Σ custo da mão de obra x Encargos Sociais % / 100	
CUSTO TOTAL DO SERVIÇO					= Σ custo dos materiais + Σ custo da mão de obra + Σ custo dos equipamentos + Σ custo da mão de obra x Encargos Sociais % / 100		

Luziânia/GO, 17 de novembro de 2021


AMANDA SOARES DE SOUZA FREITAS
 Engenheira Civil - CREA: 1018305246/D-GO